# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Ratificação | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

**Câmara Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro




## PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 8.308/21.**

*"Dispõe sobe a exoneração de servidor público, conforme especifica."*

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o regular processo de Sindicância Administrativa, assegurando à ampla defesa e contraditório ao investigado;

CONSIDERANDO, o princípio da dosimetria de penas;

CONSIDERANDO, a apresentação do relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica exonerado, a partir da presente data, o servidor público Municipal Senhor Dr. Victor Manoel Scarpati Escudero, portador do RG. nº W491.417-V e do CPF. nº 921.234.658-87, com fundamentação legal no artigo 219, § 1º, alínea "e" da Lei Municipal 356/73, de 30/08/1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro, em 08 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

### Licitações e Contratos

### Ratificação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

Comunicamos que a dispensa de licitação nº 12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para ser distribuído para as famílias em estado de vulnerabilidade Social, foi ratificada através dos produtores rurais: Carlos Henrique Gimenez Vacari, pelo valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e José Roberto Buzzo e Outro pelo valor de R$ 3.265,00 (três mil, duzentos, sessenta e cinco reais), totalizando R$ 4.165,00 (quatro mil, cento, sessenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, em 09 de fevereiro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL